

Art.2º. São objetivos e produtos esperados do GT "Obras de Dragagem e Derrocamento da Via Navegável do Rio Tocantins":

I – Analisar, discutir e qualificar aspectos e questões referentes aos impactos socioambientais, iminentes ou causados, decorrentes das obras de Dragagem e Derrocamento da Via Navegável do Rio Tocantins - Pedral do Lourenço, com o fim, prioritariamente, de preveni-los, e na impossibilidade, de remediá-los ou de compensá-los;

II – Reunir informações e sistematizar as conclusões dos assuntos objeto de estudo, disponibilizando aos demais membros integrantes;

III – Definir estratégia de atuação integrada do Ministério Público do Estado do Pará para o acompanhamento e fiscalização das políticas públicas e medidas compensatórias a serem desenvolvidas com o fim de evitar e/ou diminuir as externalidades negativas decorrentes das obras de Dragagem e Derrocamento da Via Navegável do Rio Tocantins - Pedral do Lourenço;

IV – Oferecer, em conjunto ou separadamente, elementos para o tratamento do problema junto ao Poder Público, nas várias esferas de atribuição, com o objetivo de contribuir para a implementação, complementação ou correção das políticas públicas pertinentes e das compensações socioambientais adequadas e necessárias;

V – Propor, em conjunto ou separadamente, as medidas administrativas e judiciais necessárias às correções e/ou prevenções cabíveis previstas no inciso anterior, caso não se consiga a composição do conflito coletivo dos direitos lesados ou em risco de sê-lo.

Art.3º. Para o fim de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo GT Pedral do Lourenço, os objetivos e os produtos esperados deverão constar, permanentemente, como metas de um Plano de Trabalho a ser construído e implementado, conjuntamente, pelas Promotorias de Justiça integrantes.

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art.4º. O Grupo de Trabalho "Obras de Dragagem e Derrocamento da Via Navegável do Rio Tocantins - Pedral do Lourenço" será composto:

I- Pelo Promotor de Justiça Coordenador e pelo Promotor de Justiça Auxiliar do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente;

II - Pelos Promotores de Justiça com atuação nos municípios da região que serão impactados com as obras de dragagem e derrocamento da via navegável do Rio Tocantins, quais sejam, Marabá, Itupiranga, Nova Ipixuna, Tucuruí, Breu Branco e Baião, sem prejuízo de suas atribuições; Parágrafo único. O GT Pedral do Lourenço será coordenado pelo Promotor de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e será secretariado por um um(a) servidor(a), a ser designado(a) pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º. Compete ao Coordenador do GT Pedral do Lourenço:

I – Solicitar ao Procurador-Geral de Justiça a convocação para as reuniões de trabalho do GT;

II – Presidir e manter a ordem das reuniões;

III – Elaborar e comunicar previamente aos membros a pauta das reuniões, bem como os respectivos locais e horários;

IV – Alterar, quando necessário o calendário das reuniões;

V – Assinar ou responder quaisquer comunicações ou correspondências referentes ao GT;

VI – Adotar providências, em âmbito administrativo, necessárias ao funcionamento do GT.

Art. 6º. O GT Pedral do Lourenço reunir-se-á presencialmente até 2 (duas) vezes a cada semestre, preferencialmente, na cidade de Marabá, ou, extraordinariamente, em qualquer um dos municípios integrantes, sempre primando pela economicidade de recursos e esforços.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas a qualquer tempo reuniões por videoconferência.

Art. 7º. As reuniões do GT Pedral do Lourenço obedecerão a seguinte ordem:

I – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II – Indicações e propostas de novos temas;

III – Discussão de tema pré-agendado;

IV – Outras atividades pertinentes aos objetivos do GT.

1º A discussão do tema que tiver sido iniciada e não concluída na mesma reunião, prosseguirá em reuniões posteriores necessárias à conclusão da análise do assunto.

2º O GT Pedral do Lourenço deliberará pela maioria de seus membros presentes.

3º De cada reunião de que trata o caput, será gerada uma Ata em que constem as deliberações e as providências adotadas, devendo essa ser encaminhada a todas as Promotorias de Justiça integrantes do Grupo, ao Procurador-Geral de Justiça e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, para fins de acompanhamento do Plano de Trabalho.

4º Poderão ser adotadas deliberações urgentes por grupo específico hospedado em aplicativo de mensagens instantâneas.

Art.8º. Instituições e Profissionais com reconhecida experiência e conhecimento técnico-científico ou tradicional relativos aos temas a serem tratados, poderão ser convidados a participar de reuniões do GT Pedral do Lourenço.

Art.9º. Para o desenvolvimento eficiente de suas ações, serão disponibilizados ao GT Pedral do Lourenço os insumos e apoios necessários, os quais serão requeridos diretamente pela Coordenação à Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O GT Pedral do Lourenço poderá propor à Procuradoria-Geral de Justiça a realização de convênios e/ou parcerias de cooperação técnico-científica com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, de reconhecida idoneidade, nas diversas vertentes que compõem o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado e à saúde.

Art.10. A participação no GT Pedral do Lourenço será considerada como atividade relevante e complexa para fins de avaliação institucional.

Art.11. O GT Pedral do Lourenço terá prazo de 4 (quatro) anos para conclusão de seus trabalhos.

Art.12. Os casos omissos serão decididos por deliberação do GT Pedral do Lourenço.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de julho de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 4.295/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho da Bacia do Tapajós - GT Tapajós, criado pela Portaria n.º 832/2016-MP/PGJ, de 19/2/2016, publicada no D.O.E. de 18/3/2016;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício n.º 100/2019-CAOCÍVEL/MPPA, datado de 28/6/2019, protocolizado sob o n.º 31720/2019, em 2/7/2019,

R E S O L V E:

CONVOCAR os Promotores de Justiça com atuação nos municípios abaixo relacionados, integrantes do Grupo de Trabalho da Bacia do Tapajós, a comparecerem à 4ª Reunião Ordinária, no dia 20/9/2019, no horário das 8h às 17h, no prédio do Ministério Público em Santarém:

Aveiro;

Belterra;

Itaituba;

Jacareacanga;

Juruti;

Mojú dos Campos;

Novo Progresso;

Rurópolis;

Santarém (7º, 8º e 13º cargos); e

Trairão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de julho de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 4.296/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho da Bacia do Xingu, instituído pela Portaria n.º 8.349/2017-MP/PGJ, de 4/12/2017, publicada no D.O.E. de 5/12/2017;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício n.º 099/2019-CAOCÍVEL/MPPA, datado de 3/7/2019, protocolizado sob o n.º 32009/2019, em 3/7/2019,

R E S O L V E:

CONVOCAR os Promotores de Justiça com atuação nos municípios abaixo relacionados para comparecerem à 3ª Reunião Ordinária, designada para o dia 27/9/2019, no horário das 8h às 17h, na Sede da Promotoria de Justiça de Altamira.

Altamira;

Anapu;

Brasil Novo;

Gurupá;

Medicilândia;

Pacajá;

Placas;

Porto de Moz;

São Félix do Xingu;

Senador José Porfírio;

Uruará; e

Vitória do Xingu.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de julho de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 4.298/2019-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER aos membros abaixo discriminados licença por motivo de doença em pessoa da família, com fulcro no art. 132, inciso I, da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
113062/2019	ALDO DE OLIVEIRA BRANDAO SAIFE	12/07/2019
111175/2019	IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA	10 a 21/06/2019
111529/2019	JOSELIA LEONTINA DE BARROS LOPES	17 a 19/06/2019
111687/2019	MARCIO DE ALMEIDA FARIAS	24/06/2019
111821/2019	REGIANE BRITO COELHO OZANAN	26/06/2019
111150/2019	REGIANE BRITO COELHO OZANAN	11/06/2019
111712/2019	ROSILENE DE FATIMA LOURINHO DOS SANTOS	24 a 28/06/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 19 de julho de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

área jurídico-institucional